Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

PROCESSO N.º 1463/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

EDITAL Nº 61/2025

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Boituva, realizará licitação visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.979 de 18 de julho de 2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislação aplicável, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 31 / 08 / 26 às 09:00h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	31 / 08 / 26 às 09:05h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☐ Por item ☒ Por lote ☐ Global
Modo de Disputa	☒ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R$ 0,01 *(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)*
Benefícios ME/EPP	☒ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência ☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Estimado da Contratação	**R$ 850.920,1020** (oitocentos e cinquenta mil e novecentos e vinte reais e dez centavos)
Sistema Eletrônico	Licitar Digital https://licitar.digital/
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	Licitar Digital https://licitar.digital/ https://www.boituva.sp.gov.br/licitacoes https://www.gov.br/pncp/pt-br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Diretamente pela Plataforma Licitar Digital - www.licitardigital.com.br- Edital PE 48/2025- Esclarecimentos

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOITUVA,** de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo II deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.licitardigital.com.br.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Licitar Digital, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Licitar Digital ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo comofirmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que porterceiros;

3.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório,

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Licitar Digital” , utilizar o suporte técnico através do telefone (31) 3191-0707 ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais noSistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.10.Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

3.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2.1 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

4.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. valor unitário e total do lote;

5.1.2. quantidade;

5.1.3. marca, fabricante.

5.1.4. Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10[1] do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará edivulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

o caso.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, será observada os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmaçãodaqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 8.5.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em https://certidoes.cgu.gov.br/.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha p o d e r´á ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializadano objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir- se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 6.21.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.21.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas naLei nº 14.133/2021.

9.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez)minutos, sob pena de preclusão;

11.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.boituva.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12. ANEXO I – Documentos de Habilitação
ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO III – Termo de Referência

Boituva, 27 de julho de 2026.

Joyce Helen Simão
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

Rafael Góes Bíscaro
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ana Paula Palagi Brecht de Castro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lucas Dorighello
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Bruna Maria Dalmazzo Nogueira Bíscaro
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO

Roberto Carlos Moretti
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

Rafael Alves Correa
SECRETARIA DE ESPORTES

Juliano Mantoni Furlan
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS

Jonas Mateus Cancian Filho
CHEFE DE GABINETE

Morgana Tayze de Almeida Ribeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Adriano Mario Ferraris Fernandes
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Felippe Henrique Vidal Soares Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO

Adilson Aparecido Leite
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

Artur Henrique Proença
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Nivaldo de Assis
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

Luis Eustáquio Gianotti
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONÔMICO CRIATIVA

Marcos Daniel Schmidt Garofalo Maria
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Carlos Rodolfo Araújo Cruz
SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, PARQUES E BEM-ESTAR ANIMAL

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

PROCESSO N.º 1463/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Não se aplica

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termosdo art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.boituva.sp.gov.br.

h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento dedados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

ANEXO I – A MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO N.º 1463/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.boituva.sp.gov.br

h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Local, [dia] de [mês] de 2026

_____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

ANEXO I-B -MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

PROCESSO N.º 1463/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A) da Prefeitura de Boituva/SP

Razão Social da Proponente:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Email:	

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O TERMO DE CONTRATO	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
E-mail para assinatura:	
Telefone:	
Função:	
OBS: Cada representante deve preencher individualmente. É necessário um e-mail exclusivo para cada representante para a assinatura do Contrato/ATA.	

ITEM / LOTE	PRODUTO	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01		01	SERV.	R$	R$
Valor total R$ / Valor Global por extenso (XXX)					

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➢ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

[Cidade], [dia] de [mês] de [Ano].

_____

Razão social

Representante

Legal

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PROCESSO N.º 1463/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

A Prefeitura de Boituva, com sede a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves Nº 1, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.499/0001-90, neste ato representada por , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º 1463/2025 , **RESOLVE** registrar os preçosda(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), neste ato representada por atendendo as condições previstas no Edital delicitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.979 de 18 de julho de 2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOITUVA,** especificado no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

3. SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação à contratante.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos gerenciadores serão a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, a Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria municipal de esportes, Secretaria municipal de comunicação, Chefia de Gabinete, Secretaria municipal de serviços, Secretaria municipal de trânsito e mobilidade urbana, Secretaria municipal de cultura e econômico criativa, Secretaria municipal de segurança pública, Secretaria municipal de planejamento urbano e habitação, Secretaria municipal de desenvolvimento social, cidadania e inclusão, Secretaria de administração, gestão e equipamentos públicos, Secretaria municipal de governo e planejamento estratégico, Secretaria municipal de turismo juventude e empreendedorismo, Secretaria municipal de fazenda desenvolvimento econômico e finanças e Secretaria municipal meio ambiente, parques e bem-estar animal.

4.2. Cada órgão gerenciador será responsável pelo quantitativo solicitado, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.3. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Boituva que não participaram do procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

5.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

5.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistasà

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Em caso de atraso na entrega do produto ou do cumprimento parcial do objeto contratado, será aplicada multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, limitada ao prazo de 15 (quinze) dias corridos. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suascláusulas.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento,

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

, de de .

Identificação e Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOITUVA
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contatado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BOITUVA, [dia] DE [mês] DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **EDSON JOSÉ MARCUSSO**
Cargo: **PREFEITO**
CPF: **984.361.558-15**
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **EDSON JOSÉ MARCUSSO**
Cargo: **PREFEITO**
CPF: **984.361.558-15**
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE
Pelo
contratante
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____
Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

TERMO DE GESTOR DA ATA
CONTRATO LC Nº XX/XXXX

Pela presente, em decorrência do contrato entabulado, cujo respectivo ato de ordenação da despesa foi expedido pela **[NOME],** na qualidade de Secretário Municipal de, gestores da **ATA N. º [X] / 2026 ,** que tem como contratada a empresa …….. **.**

Por oportuno, comunicamos que os fiscais do contrato serão os **Sr. [NOME]**, inscrito no **CPF sob n° [NOME].**

Boituva, [dia] de [mês] de 2026.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA
CNPJ Nº: 46.634.499/0001-90
CONTRATADA:
CNPJ:
CONTRATO N° (DE ORIGEM): LC. N.º
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOITUVA
VALOR (R$): R$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Boituva, [dia] de [mês] de 2026.

EDSON JOSÉ MARCUSSO
PREFEITO

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE À LEI 13.709/2018

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n° 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes,o que inclui os dados dos clientes desta.

1. Para os fins do Contrato considera-se

a) **Dado Pessoal:** informação relacionada à pessoa física que a identifique ou torne possível sua identificação;

b) **Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

c) **Controlador**: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

d) **Operador**: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

2. Para execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a **CONTRATADA** por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-sea:

a) Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 (“LGPD”);

b) Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a **CONTRATADA** possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;

c) Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

d) Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

e) Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela **CONTRATADA**, aplicáveis ao objeto do contrato;

f) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE,** que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

g) Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da **CONTRATADA**, ora denominado “Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados”;

h) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE.**

i) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

j) Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a **CONTRATANTE** ou para eventuais terceiros;

k) Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

l) Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno ("Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação")

m) Cooperar totalmente com a **CONTRATANTE** na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

n) Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

2.2. A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela **CONTRATADA** ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do contrato por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao **CONTRATANTE**;

2.3. A **CONTRATADA**, salvo proibição legal, notificará a **CONTRATANTE** acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** relativos à execução deste Contrato, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

2.4. **A CONTRATADA** conforme procedimentos internos, ora denominado "Notificação de Violação de Dados Pessoais", irá notificar a **CONTRATANTE** acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

a) Qualquer investigação que a **CONTRATADA** possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;

b) Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e

c) Outras medidas corretivas que a **CONTRATADA** possa solicitar razoavelmente;

11.2.1. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA.**

4.1.1. Após uma eventual violação de segurança de dados, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

4.1.2. A **CONTRATADA** obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente Contrato.

4.1.2. A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste Contrato, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

4.1.3. A obrigação prevista no presente contrato perdurará durante a vigência do Contrato e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

4.1.4. Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

a) divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;

b) aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

5.1. Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despender.

5.2. Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE,** mediante a comprovação da culpa exclusiva da **CONTRATADA,** poderá a seu critério, rescindir o Contrato imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

6.1. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

6.2. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TITULAR DE DADOS EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA
CONTRATADO:
PROCESSO Nº: 1463/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOITUVA

Boituva, [dia] de [mês] de 2026.

Pelo presente TERMO, nós, acima identificados declaramos CIÊNCIA de que:

A Prefeitura Municipal de Boituva, por meio deste termo, informa sobre o tratamento dos seus dados pessoais no âmbito dos processos de licitação. A proteção da sua privacidade e a segurança dos seus dados são de extrema importância para nós, e estamos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais regulamentações aplicáveis.

Identificação do Responsável pelo Tratamento Nome: Prefeitura Municipal de Boituva CNPJ: 46.634.499/0001-90
Endereço: Avenida Tancredo Neves, 01**,** Centro, Boituva – SP

Dados Pessoais Tratados
No contexto dos processos de licitação, podemos coletar, armazenar e tratar os seguintes dadospessoais dos licitantes e/ou seus representantes das empresas:

Dados de Identificação: Nome, endereço, RG, CPF, telefone, e-mail, entre outros.

Dados Profissionais: Experiência, qualificações, certificações, referências, currículo, entre outros.

Dados Financeiros: Informações bancárias, entre outros.

Finalidade do Tratamento
Os seus dados pessoais serão tratados com as seguintes finalidades relacionadas aos processos delicitação:

Avaliação de Propostas: Utilizaremos seus dados para análise, avaliação e verificação das propostas apresentadas nos processos de licitação.

Contato e Comunicação: Utilizaremos seus dados para nos comunicarmos com você durante o processo de licitação, como para enviar notificações, solicitar documentos adicionais ou fornecer informações relevantes.

Cumprimento de Obrigações Legais: Utilizaremos seus dados para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação, incluindo a divulgação de informações e a emissão de contratos.

Fundamento Legal
O tratamento dos seus dados pessoais é realizado com base nos seguintes fundamentos legais:

Execução de Contrato: Quando necessário para a execução do contrato de licitação em que você é participante.
Cumprimento de Obrigações Legais: Quando necessário para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação.

Compartilhamento de Dados

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

A Prefeitura Municipal de Boituva poderá compartilhar seus dados pessoais com terceiros, quando necessário e de acordo com a legislação aplicável, incluindo:

Órgãos de controle e fiscalização: Os dados podem ser compartilhados com órgãos de controle e fiscalização, como o Tribunal de Contas e Ministério Público, quando necessário para o exercício de suas atribuições legais de fiscalização e controle da administração pública.

Empresas e fornecedores participantes do processo licitatório: Durante o processo de licitação, os dados podem ser compartilhados com as empresas e fornecedores que participam do certame, desde que seja necessário para a condução da licitação e esteja em conformidade com as regras estabelecidas no edital.

Comissões de licitação e equipe técnica: Os dados podem ser compartilhados com as comissões de licitação e equipe técnica responsáveis pela condução do processo licitatório, desde que seja necessário para a avaliação das propostas, habilitação dos licitantes e tomada de decisões relacionadas à licitação.

Outros órgãos e entidades da administração pública: Em alguns casos, os dados podem ser compartilhados com outros órgãos e entidades da administração pública, desde que seja necessário para a realização de atividades relacionadas à licitação ou para o cumprimento de obrigações legais.

Medidas de Segurança

Implementamos medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger seus dados pessoais contra acesso não autorizado, uso indevido, divulgação não autorizada ou alteração não autorizada. Essas medidas podem incluir o uso de criptografia, controle de acesso, proteção física e outras salvaguardas apropriadas.

Seus Direitos

Você possui direitos garantidos pela LGPD, incluindo o direito de acesso, retificação, exclusão, portabilidade e revogação do consentimento. Para exercer esses direitos ou obter mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais relacionados aos processos de licitação, entre em contato conosco por meio dos canais mencionados abaixo.

Contato

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais, entre em contato conosco por meio dos seguintes canais:

Encarregada de Dados: Mayara da Silva Neves

E-mail: lgpd@boituva.sp.gov.br

Agradecemos a sua participação nos processos de licitação da Prefeitura Municipal de Boituva. Estamos comprometidos em proteger a sua privacidade e garantir a conformidade com a LGPD em todas as etapas do tratamento dos seus dados pessoais.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO:

Pela licitante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.463/2.025

Secretaria Municipal de Assistência social, cidadania e inclusão; Saúde; Obras públicas; Assuntos jurídicos; Educação; Administração, gestão e equipamentos públicos; Esportes; Gabinete; Comunicação; Governo e planejamento estratégico; Turismo, juventude e empreendedorismo; Serviços; Planejamento urbano e habitação; Trânsito e mobilidade urbana; Cultura e economia criativa; Segurança pública; Fazenda, desenvolvimento econômico e finanças; e Meio ambiente, parques e bem-estar animal.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente para atendimento às necessidades das secretarias do Município de Boituva.

1.2. Classificação do bem

1.2.1. Considerando as definições constantes no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/2.021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente demanda visa garantir o fornecimento regular e padronizado de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas das unidades vinculadas às Secretarias municipais. Os itens contemplam insumos básicos e essenciais para a rotina de serviços públicos.

2.2. Trata-se de itens de consumo recorrente, indispensáveis ao funcionamento regular de setores administrativos e operacionais das diversas unidades vinculadas à Administração Municipal, tais como recepção, arquivos, almoxarifados, coordenações e áreas técnicas. A ausência desses insumos compromete o registro e controle de atividades, organização documental, emissão de documentos oficiais, bem como a comunicação interna e externa entre os setores e com a população.

2.3. O quantitativo proposto contempla a previsão anual de consumo, com base no histórico de uso dos exercícios anteriores das unidades administrativas envolvidas, bem como nas estimativas de ampliação das atividades e aumento da demanda por serviços públicos. A entrega será parcelada conforme a necessidade, evitando o acúmulo de estoques e otimizando a logística de distribuição entre os diversos setores atendidos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os itens ofertados deverão estar de acordo com as especificações e quantitativos abaixo discriminados:

3.1.1. A proposta apresentada em desacordo com este Termo de Referência será desclassificada.

3.1.2. Os itens serão segregados em lotes, considerando sua natureza e finalidade.

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

3.1.3. Especificação técnica:

Lote I – Provenientes de Papel			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**
01	Caderno brochurão 96 folhas, capa dura, medidas aproximadas 200 x 275 mm, miolo em papel offset branco 56grs, com pautas e margens frente e verso. Capa e contracapa em papelão de no mínimo 680grs, revestida em papel couchê brilho com no mínimo 115grs e guarda em papel offset branco de 120grs. Devidamente identificado com marca, formato, nº de folhas, gramatura da capa e miolo e dados do fabricante. Produto certificado pelo fsc ou cerflor e conforme abnt nbr 15732:2012	Unidade	267
02	Caderno cartografia 96 folhas, sem seda, medidas aproximadas 275 x 200 mm, miolo em papel offset branco 56grs. Capa e contracapa flexível em cartão duplex de no mínimo 250grs e espiral revestido em nylon com acabamento dado nas extremidades, formando travas. Devidamente identificado com marca, formato, nº de folhas, gramatura da capa e miolo e dados do fabricante. Produto certificado pelo fsc ou cerflor e conforme abnt nbr 15732:2012.	Unidade	312
03	Caderno universitário 200 folhas, capa dura, 10 matérias, miolo em papel offset branco 56grs com mínimo 25 pautas cada folha. Capa e contracapa em papelão de no mínimo 680grs, revestido em papel couchê 115grs e espiral revestido em nylon com acabamento dado nas extremidades, formando travas. Devidamente identificado com marca, formato, nº de folhas, gramatura da capa e miolo e dados do fabricante. Produto certificado pelo fsc ou cerflor e conforme abnt nbr 15732:2012	Unidade	279
04	Cartolina pesando 240 g/m2 e rigidez; medindo (55x73) cm; cores variadas	Unidade	510
05	Cartolina 50x66 cm papel cartolina colorido gramatura 150g/m2, medida 50x66 cm, cores variadas com as opções de cores: azul, branca, amarelo, verde e rosa	Unidade	2010
06	Papel sulfite branco, alcalino, livre de sujidades, gramatura 75 g/m², formato A4. Embalagem devidamente identificada com marca, informações do produto e fabricante. Produto certificado pelo FSC ou CERFLOR. Caixa contendo 10 pacotes de 500 folhas.	Caixa	2453
07	Livro ata c/ capa dura em cor preta 100 folhas pautadas e numeradas – formato: 200mm x 298mm; gramatura: 56 g/m².	Unidade	193

Lote II – Pastas em geral			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**
01	Arquivo Morto Papelão Gigante Kraft Medindo No Mínimo: 365x140x255 Mm.	Unidade	2660
02	Pasta aba elástico. Confeccionada em cartão duplex 250 g/m²; plastificado. Formato oficio 340 x 230. Reforçada com ilhós. Diversas cores.	Unidade	427
03	Pasta a-z le (lombo estreito), dupla face preta em papelão c/ revestimento em pokf, protetor metálico prensado, visor em pp com dedal, etiqueta com impressão dos dois lados, echamento tipo macho e fêmea, prendedor modelo tictac. Medida 28,5 cm x 34,5 cm x 6,0	Unidade	222

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

	cm.		
04	Pasta a-z ll (lombo largo), dupla face preta em papelão c/ revestimento em pokf, com rotetor metálico prensado, visor em pp com dedal, etiqueta com impressão dos dois lados, echamento tipo macho e fêmea, prendedor modelo tic -tac, medida 28,5 cm x 34,5 cm x 8,0 cm	Unidade	273
05	Pasta classificadora (catálogo) confeccionada em plástica poli cloreto-de-vinila (pvc), com bolsos plásticos para identificações, com 4 colchetes latonados para plásticos com 4 furos, 100 envelopes plásticos (finos), tamanho 245 x 335 mm x 15 mm.	Unidade	221
06	Pasta com canaleta branco transparente incolor pp 0,30mm, tamanho ofício 210x297mm.	Unidade	112
07	Pasta de papel cartão com grampos trilho. Tamanho oficio 210x297mm. Cores diversas	Unidade	294
08	Pasta em "l". Confeccionada em poli-cloreto-de-vinila translúcido, com espessura mínima de 0,20 mm, tamanho a4, com medidas 334 x 230 mm, capacidade para no mínimo 30 folhas, não adere ao impresso.	Unidade	883
09	Pasta escolar 20 mm poli onda. Dimensões aproximadas: 335 x 240 x 20 mm e fechamento com elástico, cores diversas, produto certificado pelo INMETRO.	Unidade	145
10	Pasta escolar 35 mm poli onda. Dimensões aproximadas: 335 x 240 x 35 mm e fechamento com elástico, cores diversas, produto certificado pelo INMETRO.	Unidade	145
11	Pasta escolar 55 mm poli onda. Dimensões aproximadas: 335 x 240 x 55 mm e fechamento com elástico, cores diversas, produto certificado pelo INMETRO.	Unidade	168
12	Pasta sanfonada, confeccionada em polipropileno, com 31 separações, com elástico, no formato oficio e medindo aproximadamente 278x391mm.	Unidade	173
13	Pasta suspensa, em fibra marmorizada e plastificada, cor marrom, fabricada em papel cartão kraft com no mínimo 350 gr, nas dimensões mínimas 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiras para arquivamento em metal com acabamento em ilhós nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado.	Unidade	941

Lote III – Componentes de escrita			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**
01	Apontador plástico com depósito medindo aproximadamente 60 mm x 25 mm x 15 mm, composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaco "L", na cor azul, onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra correspondente ao corpo do depósito transparente, com impressão externa da marca do produto, conectadas entre si por trava sob pressão. Composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço temperado. Produto certificado pelo INMETRO.	Unidade	283
02	Borracha branca, uso escolar, livre de pvc, com capa protetora ergonômica, injetada em material plástico reciclado (ps), devidamente identificada com impressão da marca. Medidas aproximadas da	Unidade	391

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

	borracha 42 (c) x 20 (l) x 10 (a) mm. Produto certificado pelo INMETRO.		
03	Caneta esferográfica, escrita média, cor preta, com rendimento de no mínimo 1.500 metros. Corpo e tampa fabricados em resina termoplástica. Deverá conter marca. Produto certificado pelo INMETRO. Deverá ser apresentado laudo emitido por laboratório acreditado no INMETRO comprovando o rendimento de escrita do produto.	Caixa	241
04	Caneta esferográfica, escrita média, cor azul, com rendimento de no mínimo 1.500 metros. Corpo e tampa fabricados em resina termoplástica. Deverá conter marca. Produto certificado pelo INMETRO. Deverá ser apresentado laudo emitido por laboratório acreditado no INMETRO comprovando o rendimento de escrita do produto.	Caixa	576
05	Caneta esferográfica, escrita média, cor vermelha, com rendimento de no mínimo 1.500 metros. Corpo e tampa fabricados em resina termoplástica. Deverá conter marca. Produto certificado pelo INMETRO. Deverá ser apresentado laudo emitido por laboratório acreditado no INMETRO comprovando o rendimento de escrita do produto.	Caixa	146
06	Lápis de uso escolar 12 cores, modelo grande, formato sextavado ou triangular, mina de 4 mm, atóxica e corpo produzido através de madeira reflorestada. Medidas aproximadas 17,5 (c) cm x 69 (d) mm. Embalagem conforme legislação vigente. Produto certificado pelo INMETRO e fsc.	Unidade	1310
07	Pincel marcador permanente grosso cor preto especificação: cx c/ 12 unidade. Reto, recarregável, med., 12 cm. Escrita acentuada e ponta chanfrada 4 x 7 mm	Caixa	230
08	Pincel marcador permanente grosso cor verde especificação: cx c/ 12 unidade. Verde, recarregável, med., 12 cm. Escrita acentuada e ponta chanfrada 4 x 7 mm.	Caixa	166
09	Pincel marcador permanente grosso cor azul especificação: cx c/ 12 unidade. Azul, recarregável, med, 12 cm. Escrita acentuada e ponta chanfrada 4 x 7 mm.	Caixa	256
10	Pincel marcador permanente grosso cor vermelho especificação: cx c/ 12 unidade. Vermelho, recarregável, med., 12 cm. Escrita acentuada e ponta chanfrada 4 x 7 mm	Caixa	141
11	Pincel marca texto. Tinta de composição a base de água com ponta de poliéster chanfrada de 5,0 mm cor: amarelo fluorescente	Unidade	407
12	Pincel marca texto. Tinta de composição a base de água com ponta de poliéster chanfrada de 5,0 mm cor: laranja fluorescente	Unidade	338
13	Pincel marca texto. Tinta de composição a base de água com ponta de poliéster chanfrada de 5,0 mm cor: verde fluorescente.	Unidade	327

Lote IV – Fixação e organização			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**
01	Alfinete Tipo Percevejo Latonado Nº 4 Aproximadamente Diâmetro Da Cabeça 9 Mm, Comprimento Da Ponta Útil 7 Mm, Confeccionado Em Aço Latonado (Dourado). Caixa C/ 100 Un	Caixa	134
02	Alfinete Tipo Percevejos Coloridos Medida Aproximada 0,5 Mm	Caixa	127

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

	Para Mural Ou Quadro De Cortiça. Caixa Com 100 Unidades		
03	Caixa Para Correspondência – Dimensões Altura: 20,00 Cm Largura 28,50 Cm Profundidade: 35,50 Cm E Peso: 0,2 Kg. Material: Poliestireno Cor: Transparente Divisórias : 2.	Unidade	195
04	Clips para papel n° 0, confeccionado em arame de aço e galvanizado. Diâmetro do arame 1,00 mm, largura aproximada 9 e altura aproximada de 29 mm. Caixa com 500 gramas.	Caixa	462
05	Clips para papel n° 2/0, confeccionado em arame de aço e galvanizado. Diâmetro do arame 1,00 mm, largura aproximada 11 e altura aproximada de 32 mm. Caixa com 500 gramas.	Caixa	287
06	Cola líquida branca, lavável, produzida através de resina de pva, atóxica. Teor de sólidos acima de 25%. Embalagem de 100 gramas, conforme legislação vigente. Produto certificado pelo INMETRO. Deverá ser apresentado laudo emitido por laboratório acreditado no INMETRO comprovando o teor de sólidos do produto.	Unidade	424
07	Cola bastão 20 gramas, atóxica, lavável, a base de pvp (polivinil pirrolidona) e água. Deverá conter marca. Produto certificado pelo INMETRO.	Unidade	773
08	Colchete para papéis nº 15 em aço de baixo carbono revestido flexível dobrando manualmente. Diâmetro da cabeça 14 mm, comprimento da perna 100 mm podendo prender até 450 fls, caixa com 72 unidades	Caixa	161
09	Elástico de látex de alta resistência e qualidade para que não estoure facilmente e possa ser manuseado com segurança. Elástico número 18 e colorido. Pacote com aproximadamente 100g.	Pacote	361
10	Envelope plástico oficio 4 furos 230 mm x 310 mm 0.12 mm. Pacote com 50.	Pacote	318
11	Grampo para grampeador em arame de aço cobreado nº 26/6, arame 0,41 x 0,51 mm, quantidade pente 10 x 105, quantidade real: 1050 para fixar até 25 folhas, caixa com 1000 unidades.	Caixa	746
12	Grampo para grampeador em arame de aço galvanizado nº 23/13, arame 0,61 x 0,94 mm, quantidade de pente 13 x 78, quantidade real 1014 para fixar até 100 folhas, caixa com 1000 unidades.	Caixa	191
13	Grampo tipo trilho 80 mm. Confeccionado em folhas de flandres (aço estanhado).	Caixa	156

Lote V – Fitas, adesivos e corte			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**
01	Estilete largo com aproximadamente 18 mm, corpo metálico internamente e borracha externamente para maior segurança, com sistema de travamento giratório.	Unidade	219
02	Fita adesiva transparente de polipropileno, tamanho aproximado 24x100m.	Unidade	801
03	Fita corretiva (corretivo em fita) para correção a seco, não sendo necessário esperar secar para reescrever em cima. Composição: pigmentos e polímeros. Dimensões: largura: 4,2 mm e comprimento: 12 m.	Unidade	615
04	Fita adesiva polipropileno dupla face, multiuso, medindo aproximadamente 24 mm x 30 m rolo	Unidade	117

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

05	lamina p/ estilete largo de 18 mm cx c/10 unidades.	Caixa	150
06	Tesoura com ponta em aço inoxidável, multiuso, tamanho aproximado de 21 cm, 8"1/4, lâmina em aço inox e cabo emborrachado em polipropileno e resina termoplástica, produto certificado pelo INMETRO.	Unidade	157

Lote VI – Carimbos e reabastecimento			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**
01	Almofada para carimbo n° 3 na cor preta com tampa e base em metal, medindo aproximadamente 120 mm x 81 mm. Composição: Resinas termoplástica, feltro, tecido, tinta à base de água, corantes e tampa de metal, não contém álcool. Com impressão da marca na tampa. Acondicionado individualmente em caixa, devidamente rotulada com a marca referência e código de barras.	Unidade	122
02	Reabastecedor marcador permanente azul frasco de 40ml	Unidade	67
03	Reabastecedor marcador permanente preto frasco de 40ml	Unidade	63
04	Tinta reabastecedora p/ marcador de quadro branco 20 ml cor azul.	Unidade	146
05	Tinta reabastecedora p/ marcador de quadro branco 20 ml cor preta	Unidade	150
06	Tinta reabastecedora p/ marcador de quadro branco 20 ml cor vermelho.	Unidade	84

Lote VII – Equipamentos de escritório			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**
01	Apagador para quadro branco, com imã e encaixe para 2 marcadores. Composição: Resina termoplástica, Feltro e Imã. Medidas aproximadas 25 x 139 x 52 (mm). Embalagem devidamente identificada com marca, informações sobre o produto e dados do fabricante.	Unidade	450
02	Calculadora De Mesa 12 Dígitos, Contendo Operações De Soma, Subtração, Multiplicação, Divisão, Porcentagem, Inversão De Sinais, Duplo Zero E Correção Digito A Digito, Funcionamento A Bateria Ou Pilha (Já Inclusa), Memória, Gt E Desligamento Automático. Medidas Mínimas: 12x10x2	Unidade	151
03	Grampeador metálico com base anti derrapante, com capacidade para grampear até 100 folhas, dimensões aproximadas de 7x9x12 cm	Unidade	162

Lote VIII – Informática			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**
01	Pen drive 32 gb interface usb 3.0 ou superior compatível com versão usb 2.0; compatível com sistema operacional windows 7, 10 e 11; dimensões aproximadas: profundidade 2,9mm, largura 6,9mm e altura 16,3mm;	Unidade	183

Lote IX – Suprimentos para impressão			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**
01	Fita nylon pvf p/ calculadora 13mmx5mm (compatível impressora sharp e elgin).	Unidade	8

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

3.5. Subcontratação

3.5.1. Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação à Contratante.

3.6. Garantia Contratual

3.6.1. Não será exigida garantia contratual.

3.7. Garantia ou assistência técnica

3.7.1. Não se aplica.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o artigo 94, § 2º do Decreto Municipal n° 2.979 de 26 de junho de 2.024 e artigo 84 da Lei Federal 14.133/2.021.

4.2. Considerando, ainda, o referido artigo do Decreto n° 2.979 de 26 de junho de 2.024, em seu § 3º, em que poderá ser aplicado reajuste:

> "A prorrogação referida no caput ensejará o reajuste dos preços registrados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA a contar da data da proposta, salvo no caso de deferimento de eventual pedido de equilíbrio econômico do contrato no primeiro período de vigência".

4.3. Considerando a dificuldade em estabelecer quantitativo preciso para os itens, a natureza imprevisível para sua aquisição e a necessidade de adaptabilidade para atender às variações de quantidades e requisitos específicos das demandas regulares, este processo de aquisição adotará o Sistema de Registro de Preços. Esta metodologia está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal relevante e pelo decreto municipal correspondente. Tal sistema oferece a flexibilidade necessária para ajustar-se às necessidades cotidianas da administração pública.

4.4. A abordagem de demanda flexível delineada neste termo de referência visa assegurar a gestão eficiente e eficaz dos recursos públicos, garantindo que o fornecimento dos itens seja realizado de maneira tempestiva e adequada, abarcando as necessidades rotineiras da administração. Essa estratégia assegura a disponibilidade contínua dos itens, adaptando-se eficazmente à demanda de todas as partes interessadas.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Cada secretaria deverá formalizar suas solicitações por e-mail, especificando os materiais necessários, suas quantidades e uma descrição detalhada de cada item, seguindo as diretrizes deste Termo de Referência. No mesmo pedido, a secretaria deverá indicar o almoxarifado onde a entrega deverá ser realizada, conforme detalhado abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua João Marcon, 275 – Águia da Castelo – 18.550-038
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Praça Santa Cruz, 16 – Centro – CEP 18550-032

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel dos Santos Freire, 1.300 – Residencial Primo – 18.557-442
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Rua Antonio Galvão Pacheco 236 – Vila São Vicente de Paula
DEMAIS SECRETARIAS (ALMOXARIFADO CENTRAL)
Rua José Scomparim, 68 – Bairro Jardim Hermínia – 18.556-110
Impreterivelmente das 8:00 às 16:00.

5.2. Os materiais descritos neste termo de referência deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distinta, constando o número da Nota Fiscal a qual a entrega se refere e a descrição, quantidade e preço, constando, ainda, o número do processo e em conformidade com a Autorização de Compra correspondente ao pedido.

5.3. A entrega dos materiais deverá ser realizada nos endereços e horários especificados na formalização do pedido, de segunda a sexta-feira, diretamente nos almoxarifados indicados. O prazo máximo para a entrega é de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do envio da autorização de compra. A empresa contratada deverá garantir que a entrega seja efetuada conforme as instruções especificadas na formalização do pedido de cada secretaria solicitante.

5.4. As entregas dos itens serão realizadas de forma parcelada, uma vez que será de acordo com as necessidades de cada secretaria.

5.5. É de inteira responsabilidade da contratada o transporte dos materiais para o local designado, conforme especificado no 5.1.

5.6. Cumprir o cronograma de entrega estipulado no termo de referência, sem atrasos no fornecimento de qualquer item.

5.7. Na entrega dos materiais, serão observados os rótulos com data de fabricação, validade e condições das embalagens e, em nenhuma hipótese, serão recebidos pedidos em desacordo com a autorização de compra.

5.8. Qualquer avaria dos materiais, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

5.9. Adotar todos os critérios de segurança para seus empregados quando da entrega dos produtos.

5.10. Se, durante o fornecimento, ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução do objeto, a Secretaria poderá, a pedido da contratada, autorizar a substituição do(s) material(is), desde que, devidamente analisada e aprovada pelo respectivo gestor e fiscal(is) da ata de registro de preços.

5.11. No caso de quaisquer divergências, irregularidade ou inconformidade, a empresa terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para regularizar ou substituir.

5.12. Comunicar à Contratante com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

5.13. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A execução e a fiscalização da contratação serão conduzidas por servidor formalmente designado como fiscal, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo. A designação será realizada pelo gestor da secretaria demandante na fase final do processo, mediante solicitação do setor responsável.

6.1.1. Compete ao fiscal zelar pelo fiel cumprimento das condições pactuadas, acompanhar a execução do objeto, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias em caso de eventuais irregularidades. O gestor da secretaria atuará como supervisor da execução contratual, exercendo a supervisão e respondendo por sua conformidade junto à Administração. A atuação do fiscal e do supervisor observará, no que couber, as disposições do Decreto Municipal nº 2.979, de 26 de junho de 2024.

6.1.2. Atribuições do Fiscal da contratação

6.1.2.1. Inspeção e verificação da qualidade e conformidade dos itens

6.1.2.2. Monitoramento e acompanhamento dos pagamentos.

6.1.2.3. Gerenciar eventuais alterações, aditamentos ou prorrogações.

6.1.2.4. Relatar ao Gestor da contratação qualquer desvio ou não conformidade identificada, recomendando medidas corretivas.

6.1.3. Atribuições do Gestor da contratação

6.1.3.1. Assegurar o cumprimento das condições contratuais por ambas as partes.

6.1.3.2. Servir como ponto de contato principal entre a Secretaria e o fornecedor.

6.1.3.3. Autorizar pagamentos conforme o cumprimento das etapas processuais.

6.1.3.4. Aplicar sanções ou multas em caso de descumprimento das obrigações pelo fornecedor.

6.2. Recebimento Provisório

6.2.1. O recebimento provisório dos materiais de expediente será realizado no ato da entrega, por servidor designado, mediante conferência preliminar dos itens, com verificação quantitativa e das condições aparentes dos produtos e suas embalagens.

6.2.2. Nesta etapa, serão observados aspectos como integridade física, conformidade com as especificações básicas do objeto, identificação dos produtos, validade (quando aplicável) e ausência de avarias decorrentes de transporte ou armazenamento inadequado.

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

6.2.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, ficando condicionado à posterior verificação detalhada de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.4. Constatadas irregularidades, os itens poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo estipulado, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.

6.3. Recebimento Definitivo

6.3.1. O recebimento definitivo será realizado após a verificação detalhada da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, qualidade, marca ofertada (quando aplicável) e demais exigências previstas no processo de contratação.

6.3.2. A análise compreenderá, quando necessário, testes de desempenho, avaliação de durabilidade, conferência de certificações exigidas (como INMETRO, FSC/Cerflor, entre outras) e demais critérios que assegurem a adequada utilização dos materiais.

6.3.3. Estando os materiais em conformidade, será formalizado o recebimento definitivo, autorizando-se a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

6.3.4. Caso sejam identificadas falhas ou desconformidades após o recebimento provisório, a contratada será notificada para substituição dos itens no prazo estabelecido, às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O procedimento para o pagamento dos itens adquiridos será realizado conforme estabelecido: após a entrega e a subsequente aceitação dos materiais, comprovada pela apresentação da nota fiscal correspondente, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos. Este pagamento será concretizado por meio de depósito ou transferência bancária diretamente na conta-corrente da contratada. É imperativo que a conta para recebimento esteja formalmente registrada em nome da empresa contratada. A validação da nota fiscal e a autorização para o pagamento serão de responsabilidade do departamento competente das secretarias requisitantes, assegurando a conformidade com as especificações detalhadas neste Termo de Referência. Todo este processo está em estrita conformidade com a legislação vigente, especificamente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, garantindo transparência e legalidade nas transações financeiras entre as partes.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A aquisição dos itens será realizada por meio de processo licitatório, adotando-se a modalidade de Pregão Eletrônico e o procedimento de Registro de Preços. O critério de julgamento aplicado será menor valor **por lote**, estratégia que visa garantir maior eficiência administrativa, economicidade e padronização no fornecimento dos itens.

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

8.1.1. A adoção do critério de julgamento por lote possibilita a contratação de fornecedores capazes de atender a um conjunto de itens correlatos, promovendo maior integração logística e operacional no fornecimento;

8.1.2. O agrupamento dos itens em lotes favorece a obtenção de ganhos de escala, permitindo a apresentação de propostas mais vantajosas sob o ponto de vista econômico, em razão da redução de custos operacionais, logísticos e administrativos por parte dos fornecedores;

8.1.3. Tal metodologia contribui para a padronização dos materiais adquiridos, assegurando maior uniformidade na qualidade dos produtos fornecidos, especialmente quando se trata de itens de mesma natureza ou finalidade;

8.1.4. A contratação por lote reduz a fragmentação de fornecedores, facilitando a gestão contratual, o acompanhamento da execução, o controle de entregas e a fiscalização por parte da Administração Pública;

8.1.5. A estratégia adotada também proporciona maior celeridade ao processo de aquisição, uma vez que diminui o número de contratos a serem gerenciados, otimizando os procedimentos administrativos e tornando a execução mais eficiente;

8.1.6. Ressalta-se que a definição dos lotes observará a compatibilidade entre os itens agrupados, considerando sua natureza, características técnicas e finalidade de uso, de modo a não restringir indevidamente a competitividade do certame, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

8.2. Amostra ou prova de conceito

8.2.1. A exigência de amostra ou prova de conceito não se aplica a este processo.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Não se aplica.

8.4. Participação de consórcio

8.4.1. Não serão admitidas empresas em consórcio, uma vez que existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se, com base no poder discricionário da Administração, por manter a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

8.5. Garantia de proposta

8.5.1. A exigência de garantia de proposta não se aplica a este processo.

8.6. Condições para assinatura da ata de registro de preços

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

8.6.1. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá concordar integralmente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. Dotação orçamentária

9.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta das dotações do orçamento vigente.

Assinado digitalmente

Joyce Helen Simão
Secretária municipal de assuntos jurídicos

Rafael Góes Bíscaro
Secretário municipal de obras

Ana Paula Palagi Brecht de Castro
Secretária municipal de educação

Lucas Dorighello
Secretário municipal de saúde

Rafael Alves Correa
Secretário municipal de esportes

Morgana Tayze de Almeida Ribeiro
Secretária municipal de comunicação

Jonas Mateus Cancian Filho
Chefe de Gabinete

Adilson Aparecido Leite
Secretário municipal de serviços

Nivaldo de Assis
Secretário municipal de trânsito e mobilidade urbana

Luis Eustáquio Gianotti
Secretário municipal de cultura e econômico criativa

Marcos Daniel Schmidt Garofalo Maria
Secretário municipal de segurança pública

Artur Henrique Proença
Secretário municipal de planejamento urbano e habitação

Bruna Maria Dalmazzo Nogueira Bíscaro
Secretária municipal de desenvolvimento social, cidadania e inclusão

Roberto Carlos Moretti
Secretário de administração, gestão e equipamentos públicos

Adriano Mario Ferraris Fernandes
Secretário municipal de governo e planejamento estratégico

Felippe Henrique Vidal Soares Oliveira
Secretário municipal de turismo juventude e empreendedorismo

Juliano Mantoni Furlan
Secretário municipal de fazenda desenvolvimento econômico e finanças

Carlos Rodolfo Araújo Cruz
Secretário municipal meio ambiente, parques e bem-estar animal

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

MAPA DE PREÇO

MENOR PREÇO – PE 48/2025 – 1463/2025				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QNTD.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
LOTE 1 - PROVENIENTES DE PAPEL				
1	**CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS, CAPA DURA, MEDIDAS APROXIMADAS 200 X 275 MM** – *Conforme termo de referência*	267	R$ 8,2866	R$ 2.212,5222
2	**CADERNO CARTOGRAFIA 96 FOLHAS, SEM SEDA, MEDIDAS APROXIMADAS 275 X 200 MM** – *Conforme termo de referência*	312	R$ 8,1466	R$ 2.541,7392
3	**CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS, CAPA DURA, 10 MATÉRIAS** – *Conforme termo de referência*	279	R$ 12,0733	R$ 3.368,4507
4	**CARTOLINA PESANDO 240 G/M2 E RIGIDEZ; MEDINDO (55X73) CM; CORES VARIADAS** – *Conforme termo de referência*	510	R$ 1,8733	R$ 955,3830
5	**CARTOLINA 50X66 CM PAPEL CARTOLINA COLORIDO GRAMATURA 150G/M2, MEDIDA 50X66 CM** – *Conforme termo de referência*	2010	R$ 0,7033	R$ 1.413,6330
6	**PAPEL SULFITE BRANCO, ALCALINO, LIVRE DE SUJIDADES, GRAMATURA 75 G/M², FORMATO A4** – *Conforme termo de referência*	2453	R$ 268,5966	R$ 658.867,4598
7	**LIVRO ATA C/ CAPA DURA EM COR PRETA 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS FORMATO: 200MM X 298MM** – *Conforme termo de referência*	193	R$ 12,4666	R$ 2.406,0538
TOTAL LOTE 1	**R$ 671.765,2417** (seiscentos e setenta e um mil e setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)			

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

MENOR PREÇO – PE 48/2025 – 1463/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
	LOTE 2 - PASTAS EM GERAL			
1	**ARQUIVO MORTO PAPELÃO GIGANTE KRAFT MEDINDO NO MÍNIMO: 365X140X255 MM** – *Conforme termo de referência*	2660	R$ 3,2766	R$ 8.715,7560
2	**PASTA ABA ELÁSTICO. CONFECCIONADA EM CARTÃO DUPLEX 250 G/M²; PLASTIFICADO. FORMATO OFICIO 340 X 230** – *Conforme termo de referência*	427	R$ 4,1266	R$ 1.762,0582
3	**PASTA A-Z LE (LOMBO ESTREITO), DUPLA FACE PRETA EM PAPELÃO C/ REVESTIMENTO EM POKF** – *Conforme termo de referência*	222	R$ 9,5366	R$ 2.117,1252
4	**PASTA A-Z LL (LOMBO LARGO), DUPLA FACE PRETA EM PAPELÃO C/ REVESTIMENTO EM POKF** – *Conforme termo de referência*	273	R$ 9,6133	R$ 2.624,4309
5	**PASTA CLASSIFICADORA (CATÁLOGO) CONFECCIONADA EM PLÁSTICA POLI CLORETO-DE-VINILA (PVC)** – *Conforme termo de referência*	221	R$ 14,1066	R$ 3.117,5586
6	**PASTA COM CANALETA BRANCO TRANSPARENTE INCOLOR PP 0,30MM, TAMANHO OFÍCIO 210X297MM** – *Conforme termo de referência*	112	R$ 2,2200	R$ 248,6400
7	**PASTA DE PAPEL CARTÃO COM GRAMPOS TRILHO. TAMANHO OFICIO 210X297MM. CORES DIVERSAS** – *Conforme termo de referência*	294	R$ 1,7133	R$ 503,7102
8	**PASTA EM L . CONFECCIONADA EM POLI-CLORETO-DE-VINILA TRANSLÚCIDO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,20 MM** – *Conforme termo de referência*	883	R$ 0,7733	R$ 682,8239
9	**PASTA ESCOLAR 20 MM POLI ONDA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 335 X 240 X 20 MM E FECHAMENTO COM ELÁSTICO** – *Conforme termo de referência*	145	R$ 2,5666	R$ 372,1570
10	**PASTA ESCOLAR 35 MM POLI ONDA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 335 X 240 X 35 MM E FECHAMENTO COM ELÁSTICO** – *Conforme termo de referência*	145	R$ 2,9766	R$ 431,6070
11	**PASTA ESCOLAR 55 MM POLI ONDA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 335 X 240 X 55 MM E FECHAMENTO COM ELÁSTICO** – *Conforme termo de referência*	168	R$ 3,3566	R$ 563,9088
12	**PASTA SANFONADA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM 31 SEPARAÇÕES, COM ELÁSTICO, NO FORMATO OFÍCIO** – *Conforme termo de referência*	173	R$ 30,4733	R$ 5.271,8809
13	**PASTA SUSPENSA, EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, COR MARROM, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO KRAFT** – *Conforme termo de referência*	941	R$ 1,4500	R$ 1.364,4500
TOTAL LOTE 2	**R$ 27.776,1067** (vinte e sete mil e setecentos e setenta e seis reais e dez centavos)			

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

MENOR PREÇO – PE 48/2025 – 1463/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
	LOTE 3 - COMPONENTES DE ESCRITA			
1	**APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 MM X 25 MM X 15 MM** – *Conforme termo de referência*	283	R$ 4,2633	R$ 1.206,5139
2	**BORRACHA BRANCA, USO ESCOLAR** – *Conforme termo de referência*	391	R$ 2,8066	R$ 1.097,3806
3	**CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, COR PRETA, COM RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 1.500 METROS** – *Conforme termo de referência*	241	R$ 33,9066	R$ 8.171,4906
4	**CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, COR AZUL, COM RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 1.500 METROS** – *Conforme termo de referência*	576	R$ 43,4766	R$ 25.042,5216
5	**CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA, COR VERMELHA** – *Conforme termo de referência*	146	R$ 38,6900	R$ 5.648,7400
6	**LÁPIS DE USO ESCOLAR 12 CORES, MODELO GRANDE, FORMATO SEXTAVADO OU TRIANGULAR, MINA DE 4 MM** – *Conforme termo de referência*	1310	R$ 8,3233	R$ 10.903,5230
7	**PINCEL MARCADOR PERMANENTE GROSSO COR PRETO ESPECIFICAÇÃO: CX C/ 12 UNIDADE** – *Conforme termo de referência*	230	R$ 44,0833	R$ 10.139,1590
8	**PINCEL MARCADOR PERMANENTE GROSSO COR VERDE ESPECIFICAÇÃO: CX C/ 12 UNIDADE. VERDE** – *Conforme termo de referência*	166	R$ 55,6466	R$ 9.237,3356
9	**PINCEL MARCADOR PERMANENTE GROSSO COR AZUL ESPECIFICAÇÃO: CX C/ 12 UNIDADE** – *Conforme termo de referência*	256	R$ 57,4733	R$ 14.713,1648
10	**PINCEL MARCADOR PERMANENTE GROSSO COR VERMELHO ESPECIFICAÇÃO: CX C/ 12 UNIDADE** – *Conforme termo de referência*	141	R$ 42,8100	R$ 6.036,2100
11	**PINCEL MARCA TEXTO - COR: AMARELO FLUORESCENTE** – *Conforme termo de referência*	407	R$ 2,6333	R$ 1.071,7531
12	**PINCEL MARCA TEXTO. TINTA DE COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA COM PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA DE 5,0 MM** – *Conforme termo de referência*	338	R$ 0,8333	R$ 281,6554
13	**PINCEL MARCA TEXTO. TINTA DE COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA COM PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA DE 5,0 MM** – *Conforme termo de referência*	327	R$ 0,8533	R$ 279,0291
TOTAL LOTE 3	**R$ 93.828,4767** (noventa e três mil e oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos)			

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

MENOR PREÇO – PE 48/2025 – 1463/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
	LOTE 4 - FIXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO			
1	**ALFINETE TIPO PERCEVEJO LATONADO Nº 4 APROXIMADAMENTE DIÂMETRO DA CABEÇA 9 MM** – *Conforme termo de referência*	134	R$ 4,5766	R$ 613,2644
2	**ALFINETE TIPO PERCEVEJOS COLORIDOS MEDIDA APROXIMADA 0,5 MM PARA MURAL OU QUADRO DE CORTIÇA** – *Conforme termo de referência*	127	R$ 4,2966	R$ 545,6682
3	**CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DIMENSÕES ALTURA: 20,00 CM LARGURA 28,50 CM PROFUNDIDADE: 35,50 CM** – *Conforme termo de referência*	195	R$ 37,4266	R$ 7.298,1870
4	**CLIPS PARA PAPEL N° 0, CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO E GALVANIZADO. DIÂMETRO DO ARAME 1,00 MM** – *Conforme termo de referência*	462	R$ 9,0400	R$ 4.176,4800
5	**CLIPS PARA PAPEL N° 2/0, CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO E GALVANIZADO. DIÂMETRO DO ARAME 1,00 MM** – *Conforme termo de referência*	287	R$ 9,3533	R$ 2.684,3971
6	**COLA LÍQUIDA BRANCA** – *Conforme termo de referência*	424	R$ 1,9566	R$ 829,5984
7	**COLA BASTÃO 20 GRAMAS** – *Conforme termo de referência*	773	R$ 1,3233	R$ 1.022,9109
8	**COLCHETE PARA PAPÉIS Nº 15 EM AÇO DE BAIXO CARBONO REVESTIDO FLEXÍVEL DOBRANDO MANUALMENTE** – *Conforme termo de referência*	161	R$ 19,9666	R$ 3.214,6226
9	**ELÁSTICO DE LÁTEX DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE PARA QUE NÃO ESTOURE FACILMENTE E POSSA SER MANUSE** – *Conforme termo de referência*	361	R$ 3,1100	R$ 1.122,7100
10	**ENVELOPE PLÁSTICO OFICIO 4 FUROS 230 MM X 310 MM 0.12 MM. PACOTE COM 50** – *Conforme termo de referência*	318	R$ 15,8300	R$ 5.033,9400
11	**GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM ARAME DE AÇO COBREADO Nº 26/6, ARAME 0,41 X 0,51 MM** – *Conforme termo de referência*	746	R$ 2,4166	R$ 1.802,7836
12	**GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO Nº 23/13, ARAME 0,61 X 0,94 MM** – *Conforme termo de referência*	191	R$ 2,6633	R$ 508,6903
13	**GRAMPO TIPO TRILHO 80 MM. CONFECCIONADO EM FOLHAS DE FLANDRES (AÇO ESTANHADO)** – *Conforme termo de referência*	156	R$ 6,4700	R$ 1.009,3200
TOTAL LOTE 4	**R$ 29.862,5725** (vinte e nove mil e oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)			

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

MENOR PREÇO – PE 48/2025 – 1463/2025				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QNTD.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
LOTE 5 - FITAS, ADESIVOS E CORTE				
1	**ESTILETE LARGO COM APROXIMADAMENTE 18 MM, CORPO METÁLICO INTERNAMENTE E BORRACHA** – *Conforme termo de referência*	219	R$ 6,1133	R$ 1.338,8127
2	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO, TAMANHO APROXIMADO 24X100M** – *Conforme termo de referência*	801	R$ 3,3566	R$ 2.688,6366
3	**FITA CORRETIVA (CORRETIVO EM FITA) PARA CORREÇÃO A SECO, NÃO SENDO NECESSÁRIO ESPERAR SECAR** – *Conforme termo de referência*	615	R$ 3,9566	R$ 2.433,3090
4	**FITA ADESIVA POLIPROPILENO DUPLA FACE, MULTIUSO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 MM X 30 M ROLO** – *Conforme termo de referência*	117	R$ 5,1800	R$ 606,0600
5	**LÂMINA P/ ESTILETE LARGO DE 18 MM CX C/10 UNIDADES** – *Conforme termo de referência*	150	R$ 2,7300	R$ 409,5000
6	**TESOURA COM PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL, MULTIUSO, TAMANHO APROXIMADO DE 21 CM, 8"1/4, LÂMINA EM AÇO** – *Conforme termo de referência*	157	R$ 6,2533	R$ 981,7681
TOTAL LOTE 5	**R$ 8.458,0864** (oito mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos)			

MENOR PREÇO – PE 48/2025 – 1463/2025				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QNTD.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
LOTE 6 - CARIMBOS E REABASTECIMENTO				
1	**ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3 NA COR PRETA COM TAMPA E BASE EM METAL** – *Conforme termo de referência*	122	R$ 4,5333	R$ 553,0626
2	**REABASTECEDOR MARCADOR PERMANENTE AZUL FRASCO DE 40ML** – *Conforme termo de referência*	67	R$ 5,3100	R$ 355,7700
3	**REABASTECEDOR MARCADOR PERMANENTE PRETO FRASCO DE 40ML** – *Conforme termo de referência*	63	R$ 5,9666	R$ 375,8958
4	**TINTA REABASTECEDORA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20 ML COR AZUL** – *Conforme termo de referência*	146	R$ 6,0566	R$ 884,2636
5	**TINTA REABASTECEDORA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20 ML COR PRETA** – *Conforme termo de referência*	150	R$ 4,6333	R$ 694,9950
6	**TINTA REABASTECEDORA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20 ML COR VERMELHO** – *Conforme termo de referência*	84	R$ 5,0933	R$ 427,8372
TOTAL LOTE 6	**R$ 3.291,8242** (três mil e duzentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos)			

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

MENOR PREÇO – PE 48/2025 – 1463/2025				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QNTD.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
LOTE 7 - EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO				
1	**APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM IMÃ E ENCAIXE PARA 2 MARCADORES** – *Conforme termo de referência*	450	R$ 4,7433	R$ 2.134,4850
2	**CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, CONTENDO OPERAÇÕES DE SOMA, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO, DIVISÃO...** – *Conforme termo de referência*	151	R$ 13,1500	R$ 1.985,6500
3	**GRAMPEADOR METÁLICO COM BASE ANTI DERRAPANTE, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS** – *Conforme termo de referência*	162	R$ 38,9033	R$ 6.302,3346
TOTAL LOTE 7	**R$ 10.422,4696** (dez mil e quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos)			

MENOR PREÇO – PE 48/2025 – 1463/2025				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QNTD.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
LOTE 8 - INFORMÁTICA				
1	**PEN DRIVE 32 GB INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR COMPATÍVEL COM VERSÃO USB 2.0** – *Conforme termo de referência*	183	R$ 29,8366	R$ 5.460,0978
TOTAL LOTE 8	**R$ 5.460,0978** (cinco mil e quatrocentos e sessenta reais e nove centavos)			

MENOR PREÇO – PE 48/2025 – 1463/2025				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QNTD.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
LOTE 9 - SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO				
1	**FITA NYLON PVF P/ CALCULADORA 13MMX5MM (COMPATÍVEL IMPRESSORA SHARP E ELGIN)** – *Conforme termo de referência*	8	R$ 6,9033	R$ 55,2264
TOTAL LOTE 9	**R$ 55,2264** (cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos)			

Assinado por 18 pessoas: ADILSON APARECIDO LEITE, FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO, LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI, JULIANO MANTONI FURLAN, JOYCE HELEN SIMÃO, LUCAS DORIGHELLO , MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO, MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO, CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ, ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO e + 7.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8F5D-E64D-0A21-C7F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ADILSON APARECIDO LEITE (CPF 184.XXX.XXX-65) em 12/08/2026 09:39:22 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO (CPF 298.XXX.XXX-83) em 12/08/2026 09:48:49 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI (CPF 072.XXX.XXX-05) em 12/08/2026 09:58:06 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JULIANO MANTONI FURLAN (CPF 214.XXX.XXX-00) em 12/08/2026 10:02:33 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOYCE HELEN SIMÃO (CPF 322.XXX.XXX-46) em 12/08/2026 10:07:56 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUCAS DORIGHELLO (CPF 419.XXX.XXX-22) em 12/08/2026 10:34:01 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO (CPF 222.XXX.XXX-23) em 12/08/2026 10:36:08 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA (CPF 300.XXX.XXX-73) em 12/08/2026 10:47:01 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO (CPF 341.XXX.XXX-06) em 12/08/2026 11:00:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ (CPF 337.XXX.XXX-81) em 12/08/2026 11:15:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ (CPF 337.XXX.XXX-81) em 12/08/2026 11:17:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO (CPF 307.XXX.XXX-65) em 12/08/2026 11:22:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RAFAEL ALVES CORREA (CPF 229.XXX.XXX-50) em 12/08/2026 15:51:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERTO CARLOS MORETTI (CPF 055.XXX.XXX-80) em 12/08/2026 16:47:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ADRIANO MARIO FERRARIS FERNANDES (CPF 252.XXX.XXX-96) em 12/08/2026 17:06:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NIVALDO DE ASSIS (CPF 161.XXX.XXX-69) em 12/08/2026 17:22:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JONAS MATEUS CANCIAN FILHO (CPF 407.XXX.XXX-38) em 13/08/2026 11:52:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RAFAEL GÓES BÍSCARO (CPF 379.XXX.XXX-63) em 13/08/2026 14:56:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ARTUR PROENÇA (CPF 277.XXX.XXX-07) em 13/08/2026 16:28:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 13/08/2026 às 16:28 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8F5D-E64D-0A21-C7F5